

ONGRESSO NACIONAL		

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição:					
	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, de 30 de abril de 2019.					
Autor:		Partido				
Deputado Zé Silva			Solidariedade			
() Supressiva () Substitutiva () Modificativa (x) Aditiva						
Artigo: Novo	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Página:		
O Art 3º do CAPÍTULO II, da DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, da MP 881/2019 que "institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:						
Art. 3°						
XI - receber tratamento isonômico e desburocratizado dos agentes financeiros federais e regionais, e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na busca de crédito para o desenvolvimento da atividade econômica, seja ela realizada no meio rural ou urbano.						

Justificação

O grande desafio do atual governo é garantir a retomada do crescimento, demonstrado no último ano de apenas 1,1%. Sem dúvida, por meio da presente iniciativa, haverá um movimento positivo nesta direção. Entretanto, entendemos que desburocratizar ou flexibilizar as leis que regem o comércio por si só não garantirá a retomada, sendo necessária a criação de mecanismos de acesso ao crédito, para que se gerem impactos significativos sobre o consumo, à produtividade total dos fatores e sobre o estoque de capital.

Segundo dados do IPEA, no Brasil, 59% das firmas têm acesso a um empréstimo bancário ou a uma linha de crédito. Nos países desenvolvidos, o percentual médio é de 95%. Os requerimentos de colaterais para empréstimos são bem maiores no Brasil (95% do valor do empréstimo) quando comparados à média dos países

desenvolvidos (50% do valor do empréstimo). O spread bancário (diferença entre o custo de captação do banco e o quanto ele cobra nos empréstimos) no Brasil é muito elevado em relação à média dos países desenvolvidos (12% no Brasil e 3% nos países desenvolvidos).
Desta forma, é certo que uma declaração de direitos de liberdade econômica precisa incluir o acesso ao crédito e as políticas públicas de incentivo, para as atividades rurais e urbanas, do contrário, despertará mera vontade de fazer, sem real impulso ou ferramentas que permitam a realização.
Assinatura:
Deputado Zé Silva Solidariedade/MG